



# Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei nº 517/2022

De 18 de Agosto de 2022

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE  
CRAÍBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Administração:

**Teófilo José Barroso Pereira**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**LEI Nº 517/2022**  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica regulamentado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**§1º** – O piso salarial aqui estabelecido fica condicionado ao repasse do Auxílio Financeiro Complementar da União (AFC), a ser iniciada a complementação pelos servidores efetivos, tendo estes, prioridade em relação aos servidores contratados.

**§2º** - O piso salarial aqui estabelecido será aplicado aos servidores em efetivo exercício nas funções dos cargos previstos no *caput*.

**§3º** - Considera-se também em efetivo exercício o servidor em readaptação decorrente de ordem médica aprovado pela junta médica do município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo os efeitos financeiro a ~~ao~~ mês de maio de 2022.

  
**TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**  
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao décimo oitavo dia do mês de agosto de 2022 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

